

DELIBERAÇÃO Nº 002, de 04 de novembro de 2015.

Estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral simplificado de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo).

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo)**, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado em 04 de novembro de 2015, a Lei Federal nº. 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014, as Resoluções nº. 001, de 30 de novembro de 2000, nº. 018, de 04 de Setembro de 2007, nº. 003, de 11 de junho de 2014, e suas atualizações, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH-ES e a Resolução nº. 005, de 10 de abril de 2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral simplificado do CBH - Rio Novo, visando preencher as vagas em aberto na composição da sua Plenária para o período de 09/2015 a 09/2017.

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO (CBH – RIO NOVO)

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral simplificado de membros da Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para preenchimento das vagas em aberto para o período 09/2015 a 09/2017.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral simplificado dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para o período 09/2015 a 09/2017 será realizada pela Diretoria do CBH – Rio Novo.

Parágrafo único: A Diretoria tem a seguinte composição: Representante do Segmento dos Usuários de Recursos Hídricos – Júlio Glauco Pontes da Silva/SAAE Itapemirim (Presidente); Representante do Segmento da Sociedade Civil Organizada – Delnir Faria/Associação Intermunicipal de Agroturismo (Vice-presidente); Representante do Segmento do Poder Público Executivo – Karla Volponi Fornaciari/Prefeitura Municipal de Iconha (Poder Público).

Art. 3º - São atribuições da Diretoria:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;

II - Selecionar e capacitar os responsáveis por receber as inscrições do processo eleitoral para os membros da Plenária do CBH – Rio Novo;

III - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

IV - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;

V - Analisar a documentação das entidades inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

VI - Realizar Reunião para Eleição dos membros da Plenária;

VII - Encaminhar o resultado final do processo eleitoral e a ata da Reunião ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

Art. 4º - Caso necessário, a Diretoria poderá efetuar alterações na Deliberação do Processo Eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

Parágrafo único - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação Eleitoral não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser publicadas no sítio eletrônico da AGERH.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - São considerados representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, nos termos dos artigos 18 e 60 da Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março 2014, da Resolução 05/2000 do CNRH e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do processo eleitoral do CBH – Rio Novo, as seguintes categorias:

I - abastecimento público de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário;

II - indústria com captação e/ou diluição de efluentes industriais;

III - hidroelétricas;

IV - associações de usuários passíveis de outorga dos setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não-consuntivos;

V - associações de usuários passíveis de outorga dos setores de aquicultura, agrícola e outros usos consuntivos.

Art. 6º - São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual nº. 10.179, de 17 de março 2014 e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do processo eleitoral do CBH – Rio Novo as

entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias e que apresentem atuação comprovada na bacia:

- I - instituições de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- II - entidades de classes;
- III - associações de usuários de uso insignificante;
- IV - associações comunitárias;
- V - associações ambientalistas ou de recursos hídricos;
- VI - outras organizações não governamentais que atuem na bacia hidrográfica.

Parágrafo único - Conforme Art. 67 da Lei Estadual nº 10.179/2014 são consideradas Organizações Civas de Recursos Hídricos, as entidades cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos, compreendendo:

- I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;
- III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Art. 7º - São consideradas instituições do Poder Público Executivo, as Prefeituras de municípios constituintes da área de atuação do CBH - Rio Novo e instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou do Governo Federal com atuação na Região Hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CBH-RIO NOVO

Art. 8º - A estratégia de mobilização para a eleição consiste das seguintes etapas:

- I – identificação e mobilização das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;
- II - realização de Reunião para a escolha dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, Poderes Públicos Executivos e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CBH – RIO NOVO

Art. 9º - Serão eleitos para compor a Plenária do CBH Rio Novo os seguintes representantes:

I – 04 (quatro) representantes Suplentes do Segmento do Poder Público Executivo;

II - 01 (um) representante Titular do Segmento da Sociedade Civil Organizada;

III - 04 (quatro) representantes Suplentes do Segmento da Sociedade Civil Organizada;

IV - 02 (dois) representantes Titulares do Segmento Usuários de Recursos Hídricos;

V – 03 (três) representantes Suplentes do Segmento Usuários de Recursos Hídricos

Art. 10 º – O Processo Eleitoral Simplificado para composição da Plenária do CBH – Rio Novo para o período 09/2015 a 09/2017 seguirá as seguintes etapas:

I - Mobilização;

II - Inscrições das instituições interessadas em compor o Plenário do CBH – Rio Novo, no período de 09 a 23 de novembro de 2015, conforme a presente Deliberação;

III – Análise das inscrições, pelos membros da Diretoria do CBH – Rio Novo, no dia 24 de novembro de 2015, na cidade de Iconha, às 09h00, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, e divulgação dos habilitados;

IV - Recursos e/ou complementação de documentos, no período de 25 a 30 de novembro de 2015;

V - Análise dos recursos e/ou complementação de documentos, pelos membros da Diretoria do CBH – Rio Novo, no dia 01 de dezembro de 2015, na cidade de Iconha, às 09h00, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, e divulgação dos habilitados;

VI – Eleição e posse dos membros na Reunião Extraordinária do CBH – Rio Novo, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2015, na cidade de Iconha, às 09h00, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

VII - Envio da Ata ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

§ 1º - Somente poderão participar da Reunião para Eleição dos membros do CBH – Rio Novo, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 2º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Reunião através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro

representante indicado formalmente para participação na Reunião, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11 ° - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH – Rio Novo deverão **ser feitas entre os dias 09 de novembro a 23 de novembro de 2015**, nos locais de inscrição abaixo.

Iconha: Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, endereço: Espaço Cultural “Zoé Rodrigues Misságia”, Av. Cel. Antônio Duarte, s/nº, bairro Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000, Tel.: (28) 3537-2003.

Responsável por receber as inscrições: Karla Volponi Fornaciari, no horário das 8:00 às 11h00 e 13h00 às 16:00.

Itapemirim: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, endereço: Rua Crisanto Araújo, nº 140, bairro Centro, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, Tel.: (28) 3529-6308.

Responsável por receber as inscrições: Júlio Glauco Pontes da Silva, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

Parágrafo único - Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Diretoria do CBH – Rio Novo.

Art. 12 - Os Usuários de Recursos Hídricos para participarem do processo eleitoral do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo I**, desta Deliberação;

II – Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório ou carta de apresentação, quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

V - No caso de propriedade rural, cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) (popularmente conhecido como INCRA) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO

- Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Iconha e Piúma -

Art. 13 - As entidades da Sociedade Civil Organizada para participarem do processo eleitoral do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III - Formulário de desenvolvimento de atividades devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV - Cópia da ata de fundação;

V – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, quando couber.

Art. 14 - Os Poderes Públicos Executivos para participarem do processo eleitoral do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante entrega do Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme **Anexo I** desta Deliberação.

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos art. 5º, 6º e 7º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Diretoria julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 17 – A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, das entidades da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e

aprovação pela Diretoria, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 12, 13 e 14, desta Deliberação, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação, homologada pela Diretoria, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Reunião para eleição dos membros da Plenária do CBH – Rio Novo.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos da seguinte forma:

I – Pela Diretoria, durante o Processo Eleitoral;

II – Pela Plenária do CBH - Rio Novo, na data da reunião ordinária de 09 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – Não cabe recurso das decisões tomadas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo IV** desta DELIBERAÇÃO.

Art. 21 – A presente Deliberação deverá ser divulgada, preferencialmente, no sítio eletrônico da AGERH (<http://www.agerh.es.gov.br>).

Art. 22 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha, 04 de novembro de 2015.

Júlio Glauco Pontes da Silva
Presidente

Delnir Faria
Vice-presidente

Karla Volponi Fornaciari
Secretária Executiva

ANEXO II**FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental
<input type="checkbox"/>	Gestão de Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Qualidade da Água
<input type="checkbox"/>	Saneamento
<input type="checkbox"/>	Irrigação
<input type="checkbox"/>	Águas Subterrâneas
<input type="checkbox"/>	Conservação do Solo
<input type="checkbox"/>	Uso Racional da Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento
<input type="checkbox"/>	Gestão Ambiental
<input type="checkbox"/>	Turismo Ecológico
<input type="checkbox"/>	Pesca
<input type="checkbox"/>	Lazer
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

<input type="checkbox"/>	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
<input type="checkbox"/>	Descida Ecológica do Rio
<input type="checkbox"/>	Palestras
<input type="checkbox"/>	Reaproveitamento de materiais
<input type="checkbox"/>	Plantio de Mudas
<input type="checkbox"/>	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Diagnóstico Ambiental de Bacia
<input type="checkbox"/>	Pesquisa Científica
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO

- Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Iconha e Piúma -

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

_____, _____ de _____ de 2015.

Local e data

Declarante

ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do SR (a) _____, 01
(um) envelope lacrado com a documentação da Instituição
_____, referente à sua inscrição no processo
eleitoral simplificado do CBH – Rio Novo para o período de 09/2015 a 09/2017.

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2015.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para o processo eleitoral simplificado do CBH – Rio
Novo, até a sua transferência para a Diretoria. Declaro estar ciente das normas,
procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação Nº
002/2015 do CBH – Rio Novo.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

Declarante